



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.424

De 18 de novembro de 2019

Projeto de Lei Nº 172/2019

Autoria do Vereador Paulo Modas

INSERE PARÁGRAFO 1º NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.964/94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/11/2019, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 172/2019, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o artigo 1º da lei nº 6.964/94, acrescido do parágrafo § 1º, com a seguinte redação:

O Poder Executivo fará publicar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou no Diário Oficial do Município a relação de todas as empresas transportadoras de resíduos sólidos da construção civil licenciadas em Ribeirão Preto, áreas de transbordo e triagem licenciadas, usinas de reciclagem de RCC licenciadas e obras de aterros licenciadas, contendo os respectivos dados, nome, endereço, telefone, cadastro nacional da pessoa jurídica, quantidade de veículos de sua frota, placa e modelo do veículo e validade das respectivas autorizações e licenças de competência do Município.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo